



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 9

8 de novembro de 1949

O cidadão Luiz Sperandio Sobrinho, Prefeito Municipal em exercício de Porto Amazonas, Estado do Paraná, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É fixado o quadro do pessoal permanente da Prefeitura Municipal, para o exercício de 1949, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, como segue:-

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contabilidade

1 Contador padrão "T"

Tesouraria

1 Tesoureiro padrão "P"

Fiscalização

1 Fiscal Geral padrão "N"

SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Cemitérios

1 Zelador padrão "G"

Iluminação

1 Eletricista padrão "S"

SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO

Ensino Primário

2 Professores classe "B"

2 Professores classe "C"

2 Zeladores classe "A"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1949.

Luiz Sperandio Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL
